

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 112/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63706612/2015** de interesse de **LOFT JFG INCORPORADORA SPE 002 LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 19, 20, 21 e 22, da Quadra 247, situados às Ruas Amélia Artiaga Jardim, Rua 1138 e Rua 1141, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 12.567, 93.976, 246.910 e 27.309 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 19/22, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19/22	Área	2.110,46m²
Frente para Rua Amélia Artiaga Jardim.....	25,00m	
Fundo confrontando com Rua 1141	26,119m	
Lado direito confrontando com Lotes 23 e 18	69,876m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 1138.....	59,875m	
1º linha de Chanfrado Rua Amélia Artiaga Jardim com Rua 1138.....	7,128m	
2º linha de Chanfrado Rua 1138 com Rua 1141	7,014m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação